



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



LEI Nº 029 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Amaraji, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Amaraji autorizado a proceder com a abertura de Créditos Adicionais Especiais para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais ao Orçamento Geral, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) de acordo com as funções programáticas descritas abaixo:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0004.2506	–	Manutenção	das	Atividades	da	Cozinha	
Comunitária.....							R\$ 150.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas							R\$ 15.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado							R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais							R\$ 9.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (Intra-Orçamentária)							R\$ 9.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo							R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF							R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ							R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente							R\$ 52.000,00

Art. 2º – (VETADO)

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Amaraji, 11 de novembro de 2022.


Aline de Andrade Gouveia
Prefeita do Município de Andrade